

Área de Aplicação: Social

Título do Documento:

Programa de Voluntariado Semear

Interno

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	3
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	7
8.	ANEXOS	9
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	17

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para o repasse de recurso com a finalidade de apoiar as instituições escolhidas pelos colaboradores voluntários do Programa de Voluntariado Semear no âmbito das cidades que estão sob a área de concessão do grupo CPFL.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Instituto CPFL.

2.2. Área

Todas as empresas do "Grupo CPFL".

3. DEFINIÇÕES

3.1. Grupo CPFL

Para efeito desta norma entende-se como "Grupo CPFL" todas as empresas controladas pela CPFL Energia.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	1 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

3.2. Programa de Voluntariado

Conjunto de ações realizadas por empresas para incentivar e apoiar o envolvimento dos seus funcionários em atividades voluntárias nas comunidades do entorno e/ou nas comunidades onde a empresa atua ou possui operações, com o objetivo de compartilhar conhecimento e engajar os colaboradores voluntários em causas sociais, promovendo o desenvolvimento de todos os públicos envolvidos (interna e externamente).

O Programa de Voluntariado Semear contribui para o desenvolvimento das comunidades, por meio de ações voluntárias pontuais e contínuas, potencializando o valor da colaboração, tornando os espaços mais criativos e sustentáveis, além de promover a transformação das realidades sociais.

3.3. Organizações não governamentais (ONG)

Toda e qualquer instituição que desenvolva projetos sociais com finalidade pública. Tais organizações também são classificadas como instituições do Terceiro Setor, uma vez que não têm fins econômicos (ONG......).

3.4. Ações voluntárias pontuais

Ações com datas definidas pela coordenação do Programa Semear e que podem envolver todos os colaboradores do grupo CPFL além dos voluntários cadastrados. São sazonais e constituem: Páscoa (abril), Inverno (maio a junho), Dia de Semear (setembro) e Natal (novembro a dezembro) ou outras a serem definidas a qualquer tempo conforme necessidade diagnosticada.

3.5. Ações voluntárias contínuas

Ações promovidas pelas equipes de voluntários de cada município e que acontecem ao longo do ano na instituição selecionada. Podendo incluir desde a revitalização de fachadas e jardins bem como as despesas permitidas no item 5.5 deste documento.

3.6. Plataforma de voluntariado (V2V)

Plataforma V2V (*Volunteer to Volunteer*) que promove as ações de voluntariado em um ambiente virtual que mobiliza colaboradores do Grupo CPFL Energia. (https://voluntariadocpfl.v2v.net/pt-BR)

3.7. Termo de Cooperação

Documento legal que celebra a parceria entre o Instituto CPFL e a Instituição e ajusta as condições para o desenvolvimento das ações voluntárias do Programa Semear.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	2 de 17

in**stit**uto**cpfl**

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal, conforme listado em 4.1.

4.1. Legislação

Lei do Voluntariado, nº 9.608, de 18/02/98

Lei Federal n° 13.019, de 2014

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Tipo de Recurso

O recurso financeiro para custeio e investimento do Programa Semear será disponibilizado através do limite máximo estabelecido no planejamento anual de verba do Instituto CPFL.

5.2. Repasse

O repasse só será processado quando o Termo de Cooperação estiver assinado pela Instituição e pelo CEO do grupo CPFL Energia. Ele será realizado em uma única parcela após aprovação dos requisitos do item 5.3, e será um apoio para o desenvolvimento da ação proposta e não realizará a cobertura integral do custo financeiro do projeto e do funcionamento anual da instituição.

5.3. Dos requisitos da entidade

- **5.3.1** Poderão participar do programa as instituições regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:
 - II. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dispor de regularidade administrativa;
 - III. Apresentar as documentações:
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ativo;
 - Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Certificado de regularidade de FGTS;
 - Estatuto Social da instituição;
 - Ata de Eleição e posse da última diretoria.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	3 de 17

instituto**cpfl**

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

5.3.2 Não poderão participar:

- I. Organizações governamentais, partidos políticos, instituições com fins religiosos, sindicatos, universidades e autarquias, fundações e institutos sociais de empresas com fins lucrativos, centros clínicos e terapêuticos, escolas particulares e públicas, instituições do sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE).
- II. Organizações que não apresentem as documentações do item 5.3.1 deste documento.

5.4. Aprovação

- **5.4.1** A aprovação da instituição obedecerá:
 - I. Ao procedimento interno de cadastro de fornecedores estabelecido pela área de Suprimentos do Grupo CPFL Energia;
 - II. Os requisitos previstos no item 5.3. do presente documento.

Os depósitos previstos neste instrumento são regularizados por meio de um Termo de Cooperação validado pela área Jurídica da CPFL e acordado entre o Instituto CPFL e as instituições atendidas, tendo sua respectiva aplicação exclusiva às ações voluntárias definidas conjuntamente e implementadas pelos voluntários.

5.5. Despesas financiadas

O recurso financeiro é disponibilizado em conta corrente da instituição apoiada e deverá ser utilizado em conjunto com a Equipe Semear de Voluntariado. Os recursos poderão ser direcionados para as seguintes rubricas:

- Alimentação: compra de alimentos utilizados para preparo de refeições ou lanches oferecidos aos beneficiários do projeto;
- Materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal.
- Material Pedagógico: compra de materiais (livros, DVDs, brinquedos pedagógicos, etc) para a realização de atividades no âmbito do projeto. Não contempla aquisição de materiais permanentes, nem produção de publicações;
- Revitalizações dos espaços da instituição: compra de mobiliários, materiais para pintura, instalações elétricas, e ações de permacultura;
- Reformas n\u00e3o estruturais, que n\u00e3o envolvam necessidade de ART.

5.6. Despesas não financiadas

Não serão financiadas despesas relativas à:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	4 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

• Pagamento de taxas bancárias e administrativas;

• Pagamento de dívidas, juros ou multas de qualquer espécie;

 Benefícios de profissionais contratados para o projeto (vale transporte, plano de saúde, vale refeição/alimentação, etc.);

- Obras estruturais, e construções que necessitem de ART;
- Salários dos trabalhadores da instituição;
- Compra de bens como automóveis e terrenos;
- Financiamentos de festas beneficentes com a finalidade de arrecadação financeira para a instituição;
- Medicamentos, equipamentos hospitalares e pagamentos de internações;
- Doação deste dinheiro em espécie para os atendidos pela instituição.

5.7 Doação digital (crowdfunding)

A doação digital creditada na conta corrente da instituição atendida, será feita dentro da plataforma V2V tanto para atender ao calendário anual das campanhas do programa quando para viabilizar qualquer demanda que se faça necessária.

5.8 Prestação de Contas

Sua aplicação deverá ser devidamente comprovada por meio de notas fiscais e registro de controle que deverão ser enviados para o Instituto CPFL ao final do período de vigência do Termo de Cooperação.

Os voluntários responsáveis pela tesouraria da equipe deverão, ao longo das atividades propostas no Termo de Cooperação vigente, arquivar todos os comprovantes e/ou recibos das despesas com as ações realizadas quando estas forem pagas com o recurso financeiro disponibilizado pelo Instituto CPFL.

As equipes têm até o final de cada ano para enviar os comprovantes e/ou recibos digitalizados por e-mail, junto com a planilha padronizada de controle de gastos que é enviada pela coordenação do Programa de Voluntariado.

6. REGRAS BÁSICAS

6.1 Divulgação

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	5 de 17

instituto**cpfl**

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

A divulgação do período de inscrições para o programa é realizada pelo Departamento de Comunicação do Grupo CPFL Energia em parceria com a coordenação do Programa Semear. As informações e orientações para a realização das inscrições são publicadas no Portal Multi no início de cada ano.

6.2 Inscrições das equipes

Os colaboradores que tiverem interesse em participar do programa de voluntariado deverão realizar a inscrição até a primeira quinzena de março do ano corrente.

Uma vez formada, a própria equipe decide quem será o líder da equipe, ou seja, o colaborador responsável por coordenar, gerir e assegurar as ações na instituição escolhida.

6.3 Cadastro equipes e instituições

Os líderes das equipes formadas enviam uma ficha de cadastro preenchida com os dados das instituições escolhidas para o responsável pela coordenação do programa.

Os líderes são responsáveis por solicitar a documentação descrita no item 5.3 para as organizações selecionadas.

Após o recebimento da documentação e ficha de cadastro o coordenador do Programa Semear valida as informações e realiza o cadastro da organização selecionada junto à área de Suprimentos da CPFL. Posteriormente após a aprovação é liberado e enviado o Termo de Cooperação para assinatura do(s) gestor(es) da organização e do Grupo CPFL Energia (Item 8).

6.4 Calendário anual

O calendário anual de ações é composto por 4 atividades incentivadas pelo programa:

- 1. Páscoa (abril),
- 2. Inverno (maio a junho),
- 3. Dia de Semear (setembro),
- 4. Natal (novembro a dezembro).

As ações incentivadas são divulgadas no portal do voluntariado pelas equipes com resultados e fotos. Além dessas, os voluntários ficam livres para realizar outras ações de melhorias nas organizações de acordo com a necessidade da instituição e disponibilidade da equipe. Todas as ações são realizadas fora do horário de trabalho dos colaboradores da CPFL Energia.

Nenhuma das ações são de participação obrigatória, mas toda e qualquer ação deve ser publicada na plataforma de voluntariado, assim como a descrição da ação, fotos e resultados.

6.5 Acompanhamento das ações

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	6 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

O monitoramento das ações inscritas e realizadas pelos voluntários é realizado pela coordenação do Programa de Voluntariado Semear através da plataforma V2V e por visitas esporádicas nas organizações beneficiadas, além de conversa mensal com os líderes das equipes.

6.6 Relatório anual

Ao final do mês de dezembro é gerado um relatório anual pela coordenação do programa, com informações coletadas e consolidadas pela plataforma de voluntariado, com os seguintes resultados:

- número de voluntários cadastrados;
- ações realizadas;
- horas de planejamento e execução das ações;
- pessoas impactadas pelo programa no ano em vigor.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recupera ção e uso	Retenção	Disposição
Ficha de cadastro da Instituição no SAP e V2V	Na rede do Instituto CPFL, no SAP e V2V	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por instituição	Permanente	Conforme atualização solicitada
Termo de Cooperação Celebrado entre Instituto CPFL e Instituição	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por instituição	Permanente	Não aplicável
Recibo de doação	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por instituição	Permanente	Não aplicável

7.1 Envio da documentação

Após o valor do repasse ser aprovado e a documentação estar atualizada com os devidos dados da Instituição, deve ser enviado por e-mail o arquivo PDF do **Termo de Cooperação**, elaborado e chancelado pela área Jurídica da CPFL, e o **Recibo de Doação**, este em Word, uma vez que a Instituição obrigatoriamente deverá assinar o recibo em papel timbrado.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	7 de 17



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Social

Título do Documento:

Programa de Voluntariado Semear

Interno

A documentação deverá ser enviada pela coordenação do Programa Semear para o endereço do correio eletrônico das Instituições com cópia para os líderes das equipes do Projeto Semear.

É recomendável contatar a instituição, por telefone, logo após o envio do e-mail para sanar possíveis dúvidas referentes à documentação. Este processo pode ser feito pela área administrativa do Instituto CPFL.

7.2 Assinaturas por parte da Instituição

Os dois documentos deverão ser assinados em duas vias por dois representantes da Instituição, o Presidente e o responsável financeiro, e enviados prioritariamente digitalizados para o endereço eletrônico do Projeto Semear (voluntariado@cpfl.com.br).

As duas vias físicas assinadas tanto do **Termo** quando do **Recibo**, deverão ser postadas nos Correios para o endereço do Instituto CPFL.

7.3 Assinaturas por parte do Instituto CPFL

Após assinaturas das Instituições, somente o Termo de Cooperação deverá ser :

- Assinado pelo Diretor Superintendente do Instituto CPFL
- Assinado pelo Presidente do Conselho e um Conselheiro do Instituto CPFL.

7.4 Liberação do repasse

A área administrativa do Instituto CPFL deverá criar um "pedido de compras" no SAP, anexar os documentos "Termo de Cooperação" e "Recibo de doação" com todas as assinaturas indicadas nos itens 8.2 e 8.3 e, após aprovado, deverá ser feito o Recebimento Físico de mercadoria ou serviço (MIGO – nomenclatura no SAP).

Com o pedido aprovado e MIGO registrado, será liberado o depósito na conta bancária da Instituição, o comprovante de depósito deverá ser enviado para a mesma por e-mail.

7.5 Finalização do processo

Uma das vias físicas do **Termo de Cooperação** com todas as assinaturas, após o processo de repasse finalizado, deverá ser enviado para a Instituição e a outra via deverá ser armazenada pela área administrativa do Instituto CPFL para fins de auditoria.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	8 de 17

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

8. ANEXOS

8.1 Termo de Cooperação Celebrado Entre Instituto CPFL e Instituição

(deve ser enviado em papel timbrado do Instituto CPFL)

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CPFL E A INSTITUIÇÃO XXX PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VOLUNTARIADO DO PROGRAMA SEMEAR

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, INDISTINTAMENTE "Parte" E QUANDO EM CONJUNTO "Partes",

O Instituto CPFL, associação estabelecida à Rua Jorge Figueiredo Correa, 1.632, Chácara Primavera, cidade de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. 07.234.440/0001-52, neste ato, por intermédio de seus representantes legais e/ou procuradoras subscritos, doravante denominada simplesmente Instituto CPFL; e

Nome da Instituição, sociedade estabelecida na Rua xxxxxxxxx, número xx, Bairro, Cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. **xxxxxxxxxx**, neste ato, por intermédio de seus representantes legais e/ou procuradoras subscritos, doravante denominada simplesmente **NOME INSTITUIÇÃO**;

<u>RESOLVEM</u>, de comum acordo, pactuar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA SEMEAR DE VOLUNTARIADO CORPORATIVO DO GRUPO CPFL ENERGIA, doravante denominado simplesmente "<u>Termo de Cooperação</u>", cujas cláusulas e condições obrigam as Partes e seus eventuais sucessores, em acordo com os seguintes termos:

CONSIDERANDO QUE:

- O Instituto CPFL, plataforma de investimento social do Grupo CPFL Energia, é
 responsável pela gestão e acompanhamento das ações sociais, culturais e esportivas
 desenvolvidas nas comunidades onde a empresa está presente.
- II. O xxxxxxxxx atua com atividades relacionadas a ações sociais, e foi selecionada pelo Instituto CPFL, em conjunto com a equipe local de voluntariado (Equipe Semear Cidade x), para receber as ações voluntárias previstas para o ano de 20XX, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento.
- III. Equipe Semear de Voluntariado, composta por colaboradores-voluntários, responsáveis pela execução das ações na localidade, articulando e desenvolvendo as atividades em parceria com o xxxxxxxxx.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	9 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação é o ajuste entre as Partes, das condições para o desenvolvimento em parceria das ações voluntárias do Programa Semear, por meio da disponibilização de recursos financeiros pelo Instituto CPFL, cujo montante total será de R\$ xx.xxx,xx (por extenso), tendo sua respectiva aplicação exclusiva às ações voluntárias definidas conjuntamente e implementadas pelos voluntários no xxxxxxxxx.
- 1.2. As Partes declaram que os ajustes ora celebrados, abrangem toda e qualquer relação havida entre as Partes, seja prestação ou fornecimento de qualquer natureza, devendo prevalecer sobre quaisquer acordos previamente realizados, verbais ou escritos, realizados mediante qualquer forma de comunicação entre as Partes, por intermédio de seus colaboradores, ex-colaboradores, associados, subcontratados, prepostos ou terceiros.
- 1.3. O presente Termo de Cooperação define também que o xxxxxxxxxx não terá nenhuma contrapartida adicional de qualquer natureza como uso da logomarca do Instituto CPFL ou da CPFL Energia para exposição em quaisquer tipos de mídia ou material de comunicação como faixas, folders, salvo exceções previamente avaliadas e validadas pelo Instituto CPFL, ficando expressamente vedado o uso da marca Instituto CPFL pelo xxxxxxxxxxx para os fins descritos nesta cláusula.
- 1.4. O recurso financeiro disponibilizado em conta corrente da instituição x, conforme item 3.1 (a) desse Termo de Cooperação, deverá ser utilizado em conjunto com a Equipe Semear de Voluntariado e sua aplicação devidamente comprovada por meio de Notas Fiscais e registrada em controle que deverá ser enviado para o Instituto CPFL ao final do período de vigência desse Termo.
- 1.5. Os voluntários que não pertencem ao Programa Semear e que podem ser mobilizados pela instituição xxxxxx, serão de inteira responsabilidade da mesma, devendo de forma individual assinarem o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme a LEI 9.608 de 1998 de Voluntariado.
- 1.6. As Partes declaram expressamente que a presente contratação é realizada em observância aos preceitos de ordem pública, nos termos da legislação atualmente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até xx de mês de 20xx.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	10 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

2.1 Apenas serão admitidas alterações ao presente Termo de Cooperação, por meio de Termo Aditivo específico, devidamente celebrado entre as Partes.

2.2 Este Termo de Cooperação poderá ser extinto antecipadamente e, de pleno direito, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias encaminhado pelo Instituto CPFL a **instituição xxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **3.1.** São obrigações do **Instituto CPFL**, entre outras previstas neste Termo de Cooperação:
 - a) Disponibilizar os recursos financeiros previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Cooperação, mediante depósito em conta corrente de titularidade do xxxxxx, mantida perante o Banco xx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxx, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento; e
 - b) Proporcionar apoio e fornecer informações requeridas para a realização do objeto deste Termo de Cooperação.
- **3.2.** São obrigações da **instituição xxxxx**, entre outras previstas neste Termo de Cooperação:
 - a) Contribuir com a equipe de voluntários do programa Semear na execução das ações de acordo com as disposições previstas neste instrumento e seus anexos, bem como com as instruções adicionais eventualmente informadas pelo Instituto CPFL;
 - b) Obedecer às determinações legais ou emanadas dos órgãos públicos, que impactem direta ou indiretamente o objeto deste Termo de Cooperação, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias;
 - c) Facilitar a atuação dos voluntários e o acompanhamento dos resultados pelo **Instituto CPFL**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
 - d) Providenciar e manter vigentes, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias à realização das ações voluntárias;
 - e) Cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação e decorram, expressa ou tacitamente de leis, decretos, exigências ou regulamentos federais, estaduais ou municipais;
 - f) Manter o Instituto CPFL informado de qualquer dificuldade e/ou irregularidade que possa prejudicar a execução do objeto do Termo de Cooperação;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrucão	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	11 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

g) Encaminhar ao Instituto CPFL, sempre que solicitado, toda a documentação necessária, relativa à execução contratual, a fim de subsidiar o Instituto CPFL em ação judicial ou processo administrativo, cuja instituição xxxxx por sua ação ou omissão, tenha contribuído para sua causa; e

h) Colaborar com eventual ação fiscalizatória do Instituto CPFL com relação à aderência ao Programa de Integridade da CPFL e o cumprimento à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES

- **4.1** Cada uma das Partes deverá indenizar a contraparte e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos causados por ela e/ou seus prepostos, nos termos do Código Civil.
- 4.2 Caso uma das Partes venha a ser condenada judicialmente por decisão transitada em julgado, em decorrência de ações ou omissões praticadas pela outra parte, a Parte infratora deverá realizar o pagamento do valor da condenação, nas condições e prazos estipulados em juízo.
- 4.3 Em caso de comprovada destinação indevida pela instituição xxxx, dos recursos disponibilizados pelo Instituto CPFL para a execução do Projeto, o xxxxxxxxx será integralmente responsável por ressarcir o Instituto CPFL pelos valores indevidamente despendidos no prazo de 3 (três) dias úteis mediante solicitação nesse sentido, sob pena de responder judicialmente perante o Instituto CPFL.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1** As Partes não poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida no todo ou em parte, das disposições deste Termo de Cooperação.
- **5.2** Fica vedado a quaisquer uma das Partes ceder ou transferir este Termo de Cooperação, salvo nos casos previstos neste instrumento e/ou mediante anuência prévia das demais Partes.
- 5.3 A opção de uma das Partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido em razão do Termo de Cooperação, não funcionará como renúncia ou alteração dos direitos desta Parte em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.
- **5.4** Na hipótese de qualquer disposição deste Termo de Cooperação ser declarada nula ou ilegal, em conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão não

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	12 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento:

Programa de Voluntariado Semear

Interno

invalidará a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas, nos termos do artigo 184 do Código Civil.

- 5.5 Nenhuma disposição deste Termo de Cooperação poderá ser interpretada como tendo as Partes estabelecido qualquer forma de sociedade, "joint venture" e/ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma com suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.
- **5.6** As Partes garantem que este Termo de Cooperação não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.
- 5.7 Cada uma das Partes declara, garante e concorda, reciprocamente, que a celebração, outorga e execução deste Termo de Cooperação foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerado infração aos princípios da informação e boa-fé contratual, respondendo a Parte que assim as prestou, civil e criminalmente, restando claro que este Termo de Cooperação constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as Partes.
- 5.8 Nenhuma alteração, aditamento ou modificação deste Termo de Cooperação será válida, nem obrigará as Partes, a menos que tal alteração, aditamento ou modificação seja realizada por Termo Aditivo escrito, devidamente assinado pelas Partes, e que especificamente se refira a este Termo de Acordo como seu aditamento, sua alteração ou modificação.
- 5.9 As Partes declaram que conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao Termo de Cooperação e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção, tal como a Lei n.º 12.846/13, o Decreto 8.420/15 e o Título X do Código Penal, comprometendo-se a arcar com perdas e danos causados à outra Parte em decorrência de eventuais transgressões a essas legislações praticadas por si ou através de terceiros relacionados, podendo a Parte inocente resolver o presente Termo de Cooperação.
 - 5.9.1 A instituição xxxxx declara que seus representantes conhecem o Código de Ética da CPFL, disponível no Site do Grupo CPFL, endereço (http://www.cpfl.com.br/etica/), e se comprometem a cumprir e divulgar internamente os princípios deste Código enquanto estiverem atuando na execução deste Termo de Cooperação.
 - 5.9.2 A qualquer tempo, caso a instituição xxxxxx identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do Termo de Cooperação, possua

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrucão	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	13 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento:

Programa de Voluntariado Semear

Interno

envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, parentesco com agentes tomadores de decisão envolvidos na contratação, sejam públicos ou privados, desde que possuam influência direta sobre o contrato, registro no CEIS ou no CNEP, a **instituição xxxxxx** deverá substituí-la de imediato no Termo de Cooperação e notificar o Instituto CPFL acerca do ocorrido.

- 5.9.3 O Instituto CPFL declara que o Termo de Cooperação não constitui procuração ou mandato, de forma que nenhum representante da instituição xxxxxx ou de suas subcontratadas está autorizado a atuar em nome do Instituto CPFL ou da CPFL Energia.
- **5.10** Este Termo de Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- **6.1** Na hipótese de propositura de medidas judiciais visando exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Termo de Acordo, a Parte vencedora fará jus ao reembolso de custas, despesas processuais.
- **6.2** As Partes elegem o foro da comarca de **Campinas/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, especial ou de exceção.
- E por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual forma, teor e para a mesma finalidade, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Campinas, xx de xxxxx de 20xx.

INSTITUTO CPFL

Cargo	Cargo	
Cargo Nome	Cargo Nome	
CPF	CPF	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18545	Instrução	1.0	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO21/12/2020	14 de 17



Área de Aplicação: Social

Título do Documento:

Programa de Voluntariado Semear

Interno

INSTITUTIÇÃO xxxxxx			
Cargo Nome CPF	-	Cargo Nome CPF	
TESTEMUNHAS			
1 Nome CPF	2-	Nome CPF	

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CPFL E **A INSTITUIÇÃO XXXXXXX** PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "PROGRAMA SEMEAR"]



Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

8.2 Recibo de Doação

(deve ser enviado em papel timbrado da instituição)

NOME INSTITUIÇÃO XXXX ENDEREÇO COMPLETO (CIDADE, CEP. XXXXX)

RECIBO DE DOAÇÃO

A Instituição XXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX Pairro XXXXXXXX, CIDADE X, declara que recebeu, nesta data, o valor de R\$ XXXXXX (POR ESTENSO), referente a doação efetuada pelo Instituto CPFL, inscrito no CNPJ nº 07.234.440/0001-52, se comprometendo a aplicar integralmente o recurso recebido nas ações do Programa Semear em 20XX, conforme Termo de Cooperação acordado entre as partes.

NOME INSTITUIÇÃO

CNPJ

NOME

NOME

CPF:



Tipo	de	Do	ocui	mento:	Procedimento
á					

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Interno

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome
Instituto CPFL	Administrativo Financeiro	Areti Gontzos Reche

9.2 Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	Emissão inicial do documento.